



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XIII • Edição 787 • Capão Bonito, 05 de março de 2021

www.capaobonito.sp.gov.br

Posto de Atendimento ao Trabalhador de Capão Bonito inseriu 57 pessoas no mercado de trabalho

Somente nos meses de janeiro e fevereiro, o posto de atendimento ao trabalhador de Capão Bonito (PAT) empregou 57 pessoas, e atendeu mais de 1000 munícipes



Um levantamento realizado pela administração do Posto de Atendimento ao Trabalhador de Capão Bonito (PAT), mostrou que nos meses de janeiro e fevereiro de 2021, foram inseridas 57 pessoas no mercado de

trabalho, diretamente em 15 empresas do município de Capão Bonito. Através de análise de currículos e processo seletivo realizados pelo PAT, em parceria com as empresas contratantes, as vagas foram preenchidas. Além dessas vagas de

empregos, nestes últimos 60 dias, já foram atendidas pelo PAT de Capão Bonito mais de 1.000 pessoas, tendo sido realizados serviços de solicitação de Seguro Desemprego e emissão de Carteira de Trabalho. Para se candidatar a futuras vagas, o munici-

pe deverá comparecer no PAT, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, munido de RG, CPF, CTPS, PIS e o currículo. O PAT de Capão Bonito fica localizado na Av. Massaichi Kakiyama, nº 721 – Centro. O telefone para contato é (15) 3542-4713.

ANOTA AI!

WHATSAPP DA OUVIDORIA

 (15) 99859-2246

- Denúncias
- Reclamações
- Sugestões
- Elogios
- Críticas



ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Ana Luiza Marques Souto Dias (interina)
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Turismo

Pedro Paulo Galvão (interino)
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Matheus Antônio Enei Francatto
Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento
do Trabalhador) - Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar - Tel.: 3542-2411



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

COMUNICADO – ESTÁGIO SUPERVISIONADO SEM REMUNERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, comunica os alunos que estão frequentando regularmente Instituição de Ensino e que residam neste Município interessados em realizar estágio nas Unidades Escolares Municipais, que esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, iniciou algumas ações em parceria com as Instituições de Ensino, que manifestaram o interesse para que juntos propiciemos ao aluno acadêmico o início de estágio, conforme Projeto Pedagógico e Plano Supervisionado de Estágio elaborado pela Instituição de Ensino o qual o estagiário frequenta.

Deverá o requerente **protocolar junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Ofício elaborado pela Instituição de Ensino** (Nome do Estagiário (a), RG, CPF, Endereço Completo, Registro Acadêmico, Telefone para contato) a qual o mesmo frequenta, solicitando autorização para o estágio supervisionado **sem remuneração**, do estagiário que necessita cumprir sua carga horária, identificando o Supervisor de Estágio responsável da Faculdade que acompanhará os estágios realizados pelo requerente e demais **documentos elencados abaixo**, endereçado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizada à Avenida Santos Dumont, nº 50, Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro, CEP: 18.300-530 - Capão Bonito – SP.

- **Carta de apresentação do aluno**
- **Declaração de matrícula**
- **Plano de Estágio Supervisionado devidamente assinado pelo Diretor Geral da Faculdade, Nome, RG, CPF, Endereço completo, telefone do Supervisor responsável que acompanhará os estágios realizados pelo Estagiário.**
- **Acordo de Cooperação para Estágio sem remuneração**
- **Apólice de seguro contra acidentes pessoais, conforme rege a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.**
- **Requerimento preenchido e assinado pelo aluno (a) requerente (modelo anexo).**

Atenciosamente,

Ana Luiza Marques Souto Dias

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

Acúmulo de Cargo 1ª lista

Capão Bonito, 04 de março de 2021.

Com base no artigo 37 da Lei Complementar nº. 82/2009 e Lei Complementar nº. 108/2011 declaro que o acúmulo dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) estão de acordo com a legalidade imposta e homologados por esta Secretaria.

Q	Nome	Documento
01	Alessandra A.S. Martinho.J. de Oliveira	30.741.013-4
02	Alexandre de Almeida	19.307.677
03	Aline Ap. Souto Martinho Santiago Medeiros	28.413.276-7
04	Amanda Stolses Romão	34.562.127-x
05	Ana Claudia de Carvalho	28.130.209-1
06	Ângela Aparecida Galvão Rodrigues	25.627.402-2
07	Antonio Claudio de Carvalho	23.080.288-6
08	Antonio Vinicius Ozi Galvão	27.108.872-2
09	Benedito Paulino Nogueira Junior	25.047.618-6
10	Claudia Anastacia dos Santos	22.749.920-7
11	Cleide Leonice da Cruz Oliveira	20.832.191-3
12	Cleide Proença	21.268.006
13	Debora Cristina Azevedo	23.699.935-7
14	Denílson Aparecido Machado Cavalcante	40.797.169-5
15	Diego Willian Ferreira	43.049.935-8
16	Eder Jose Martins	43.049.670-9



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
 Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
 CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
 Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
 E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

17	Edna Ferreira Rodrigues Dell Anhol	20.328.275
18	Elaine Mendes Balsevicius Leite	25.812.558-5
19	Elisangela Aparecida Ferreira Lopes	27.054.239-5
20	Elton Eliseu Dias Gonçalves de Oliveira	43.002.720-5
21	Eni Braz das Chagas	24.754.736-0
22	Fátima Rejane Barbosa Rodrigues	25.812.574-3
23	Felícia Arato Miguel Simão	27.373.486-6
24	Franciele Caroline Maciel Almeida	40.238.925-6
25	Geni Gonçalves Gomes	33.154.965-7
26	Gerson Tadeu Campos da Silva	23.532.673-2
27	Gilce Sassada Gonçalves Silva	43.050.330-1
28	Gislaine Rodrigues de Queiroz	30.056.677-3
29	Giuliane Cordeiro de Miranda e Silva	29.626.136-1
30	Helen Leticia Silva de Moraes	43.049.641-2
31	Hellen Aparecida Custodio Domingues	42.648.995-0
32	Jane Cristina de Lima Nito	28.177.779-2
33	Joceli Nogueira	25.469.141-9
34	Jonatas Francisco Ferraz	41.175.296-0
35	Jose Benedito de Oliveira	19.177.540
36	Katia Margarete Antunes	30.492.873-2
37	Lucas Rafael de Barros	46..308.454-8
38	Luiz Fernando de Almeida	28.178.449-8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

39	Marcilene Barbosa de Oliveira Rodrigues	22.655.796-0
40	Margareth Imaculada Carvalho	16.358.351
41	Maria Alice Cravo Afonso	28.935.146-7
42	Maria Clara Aliaga de Andrade	27.753.454-9
43	Maria de Fátima Queiroz	26.718.221-1
44	Maria Gorete de Queiroz	17.536.772
45	Maria Goretti Ferreira Souto	24.226.907-2
46	Monica Turri martinho	41.417.593-1
47	Nelsi Donizeti de Almeida	20.986.973
48	Patricia Galvão Mariano Gomes Cacciacarro	24.702.963-4
49	Paulo Roberto Alves da Silva	30.857.608-1
50	Priscila de Oliveira Silva	30.208.381-9
51	Raquel Spadotto	29.026.725-0
52	Renata Pula Nardini	28.414.464-2
53	Ribamar Nogueira da Silva	26.768.000-4
54	Ricardo Elton Oliveira de Camargo	40.215.085-5
55	Robison de Lima Siqueira	34.408.589-2
56	Ronaldo Galvão Ferreira	30.208.346-7
57	Rosimeire da Silva Pereira Saito	22.655.940-3
58	Rui Sussumo Miashiro	19.502.367-5
59	Sandra Letícia de Almeida Goes	41.175.137-2
60	Shenya Layane Mendes Ribeiro	47.236.585-x



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

61	Silvana Domingues da Costa	29.818.519-2
62	Silvia Cristina de Lima Nishi	45.238.521-0
63	Silvia Cristina dos Santos Moreto	40.999.318-9
64	Sirlene Antunes Henrique	43.050.499-8
65	Susy Leni Ferreira da Silva	25.812.569-x
66	Tatiana da Silva Martins	28.268.509-1
67	Tereza Cristina de Oliveira	12.769.684
68	Tereza Machado de Oliveira	19.307.554
69	Varani Balthazar de Souza Junior	40.239.336-3
70	Wanderson Mendes de Lara	40.981.872-0
71	Wilder Martins de Oliveira	19.177.544
72	Willian de Jesus Cacciaccarro Netto	19.681.739-0

Ana Luiza Marques Souto Dias

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

PORTARIA

Portaria da Secretária Municipal de Educação, de 04/03/2021

A **Secretária Municipal de Educação** com fundamento no item/subitem 6.1.2 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986 e portaria CGEB de 24/10/2012, declara regularizada a vida escolar da aluna **Kelly Sabrina Queiroz de Souza, RA 112.427.008-9**, referente ao **1º ano do Ensino Fundamental**.

Capão Bonito, 04 de março de 2021

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

DECRETO N° 026/21, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre fixação de valores para a Tabela de Taxas das Feiras-Livres, deste Município, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a repercussão da retração econômica decorrente das restrições impostas pela evolução da transmissão do coronavírus CODIV-19;

Considerando a situação atual, decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam mantidos os valores da Tabela de Taxas de Feiras Livres, fixados através do Decreto n° 008/18, de 24 de janeiro de 2018, exclusivamente para o Exercício de 2021, quais sejam:

TABELA DE TAXAS PARA FEIRAS-LIVRES DO MUNICÍPIO

HORTIFRUTIGRANGEIROS (RESIDENTES EM CAPÃO BONITO)	R\$ 2,15/METRO LINEAR
HORTIFRUTIGRANGEIROS (RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	R\$ 13,40/METRO LINEAR
ALIMENTÍCIOS (RESIDENTES EM CAPÃO BONITO)	R\$ 2,15/METRO LINEAR
ALIMENTÍCIOS (RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	R\$ 13,40/METRO LINEAR
MANUFATURADOS (EXCETO CD e DVD) - RESIDENTES EM CAPÃO BONITO	R\$ 2,15/METRO LINEAR
MANUFATURADOS (EXCETO CD e DVD) - RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS	R\$ 13,40/METRO LINEAR
DEMAIS PRODUTOS (EXCETO CD e DVD) - RESIDENTES EM CAPÃO BONITO	R\$ 2,15/METRO LINEAR
DEMAIS PRODUTOS (EXCETO CD e DVD) - RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS	R\$ 13,40/METRO LINEAR
ATACADISTAS/FORNECEDORES (RESIDENTES EM CAPÃO BONITO)	R\$ 107,23/MÊS
ATACADISTAS/FORNECEDORES (RESIDENTES EM OUTROS MUNICÍPIOS)	R\$ 857,85/MÊS

Art. 2°. Permanecem inalterados os termos constantes do artigo 2°, do Decreto n° 008/18, de 24 de janeiro de 2018.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 24 de fevereiro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 028/21, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 4.795, de 03 de março de 2021, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), necessários para atender despesas com: Indenizações e Restituições, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 153	R\$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 140.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO	
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA	
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 344	R\$ 140.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 140.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 03 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

DECRETO Nº 027/21, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO FERREIRA DAS ALMAS, QUE ESPECIFICA.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica do Município, de 02/04/90, c/c art. 5º, alínea "e", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, alterado pela Lei nº 2.786, de 21/05/56, c/c com o art. 2º, V, da Lei nº 4.132, de 10/09/62 e Protocolado nº 2300/1/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, uma área rural localizada no Bairro Ferreira das Almas, neste Município de Capão Bonito/SP, que consta ser de propriedade de Ezer Egydio da Silva cuja descrição segue abaixo:

Descrição das Divisas e Confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PONTO 1**, de coordenadas E=781.822,656 - N=7.348.773,282, distante 32,06 metros da intersecção da Rodovia SP-250, com o córrego sem denominação, deste segue confrontando com a Rodovia SP- 250 com azimute de 243°00'14" e distância de 10,00 m até o vértice **PONTO 2**, (E=781.813,746 - N=7.348.768,743); deste deflete à direita e segue confrontando com a ÁREA REMANESCENTE (Sítio das Rosas, matrícula nº6916, propriedade de Ezer Egydio da Silva), com azimute 333°00'14" e distância de 12,50 m até o vértice **PONTO 3**, (E=781.808,072 - N=7.348.779,881); com azimute 63°00'14" e distância de 10,00 m até o vértice **PONTO 4**, (E=781.816,982 - N=7.348.784,420); com azimute 153°00'14" e distância de 12,50 m até o vértice **PONTO 1**, (E=781.822,656 - N=7.348.773,282), ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 125,00 m² (Cento e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 2º. A área caracterizada no artigo anterior será destinada à implantação de obras, para construção de um poço artesiano.

Art. 3º. Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, que a desapropriação se faça amigavelmente, satisfeito os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor encontrado no Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 050/2021;

b) que o expropriado, proprietário do imóvel, ofereça, no prazo que lhe for fixado, título de domínio da respectiva área, com certidões que comprovem a sua titularidade, posse mansa e inexistência de ação contrária a seus direitos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de fevereiro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Altera a Lei Complementar nº 250, de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre a criação dos Cargos Gratificados de: Diretor Formador e Orientador de Projetos do Centro Educacional, Cultural e Esportivo Paulo Freire (Atividades Complementares e Oficina Pedagógica); de Diretor Formador e Orientador de Educação Especial e de Professor Formador e Orientador de Projetos da Oficina Pedagógica, constante do Anexo V da Lei nº 045, de 03 de novembro de 2005 e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O anexo XXIV do art. 2º, da Lei Municipal nº 250 de 29 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Requisitos para o exercício da função de Diretor Formador e Orientador de Educação Especial:

[...]

III – Possuir licenciatura plena em Pedagogia com Especialização nas diversas áreas de atendimento de alunos com necessidades especiais.

CARGO: Professor Formador e Orientador de Projetos da Oficina Pedagógica.

Descrição: o Professor Formador e Orientador de Projetos da Oficina Pedagógica atuará nos diferentes contextos pedagógicos do Sistema Municipal de Educação, visando: a) o fortalecimento das ações de orientação e aperfeiçoamento do fazer pedagógico das escolas, pilar básico da melhoria da qualidade do ensino; b) a amplitude da gestão pedagógica dos objetivos, metas e diretrizes estabelecidas na proposta pedagógica das Unidades Escolares, otimizando as práticas dos Coordenadores Pedagógicos e dos docentes, com máxima prioridade a execução do

planejamento e à organização de materiais didáticos e recursos tecnológicos inovadores; c) a condução de alternativas de soluções em situações problemas e nas decisões de intervenções imediatas na aprendizagem, com atendimento das necessidades dos alunos, orientando e promovendo a ampliação de diferentes mecanismos de apoio escolar; e terá a seguintes atribuições:

[...]

X – Atuar nas oficinas e atividades complementares ministrando aulas e desenvolvendo cursos e projetos do Centro Educacional, Cultural e Esportivo Paulo Freire.

[...]

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 03 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 256, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Altera o artigo 2º da Lei Complementar nº 221, de 09 de novembro de 2018, que dispõe sobre alterações nos Anexos I, V, XX e XXIV, da Lei nº 045, de 03 de novembro de 2005 e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação dos Requisitos para o cargo de “Orientador de Pólo da UNIVESP”, constante do art. 2º, da Lei Complementar nº 221, de 09 de novembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** ...

[...]

Cargo: Orientador de Pólo da UNIVESP

[...]

Requisitos: Formação nível universitário, conhecimentos em informática, dedicação de 40 horas semanais para atuação no pólo e competência para comunicação com jovens e adultos.”

[...]

Art. 2º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 221, de 09 de novembro de 2018, não afetados pela alteração ora introduzida.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 03 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre concessão de reajuste aos Professores de Educação básica: respectivamente Ensino Fundamental (PEB I) e da Educação Infantil da Rede Pública Municipal, para atender ao piso nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da Lei Federal 11.738/2008, alterando-se as escalas de vencimento constantes do anexo IV (quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação) da Lei Complementar 098/2010, em relação aos professores acima mencionados, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Capão Bonito aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado os vencimentos salariais dos servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Professor de Ensino Fundamental (PEB I), fixando no valor de R\$ 3.030,30 (três mil, trinta reais e trinta centavos) para cumprimento de jornada de trabalho correspondente à 42 (quarenta e duas) horas semanais e para os ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil, fixando no valor de R\$ 2.741,70 (dois mil, setecentos e quarenta e hum reais e setenta centavos) para o cumprimento de jornada de trabalho correspondente à 38 (trinta e oito) horas semanais, em observância do piso salarial nacional para os Profissionais do magistério público da educação básica, divulgado pelo MEC em cumprimento ao art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/2008.

Parágrafo único. Os professores de Educação Básica que vierem a executar carga horária semanal de trabalho inferior ao fixado no artigo anterior, receberão seus vencimentos salariais proporcionalmente a carga horária executada.

Art. 2º O Anexo IV, do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Complementar nº 098/2010, que trata das escalas de vencimentos do Quadro dos Profissionais de Educação, fica alterado de acordo com a tabela em anexo, parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 3º O reajuste referido nos artigos anteriores não se aplica aos demais componentes do magistério público da educação básica municipal que já têm salário igual ou superior ao Piso de que trata esta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, com observação da legislação aplicável à Educação, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de competência de Janeiro de 2021.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 03 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.790, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 001/2021) - do Vereador Rafael Batista da Silveira Sousa.

Instituí e inclui no Calendário Oficial do Município de Capão Bonito, a Semana Municipal do Ciclismo, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Capão Bonito, a Semana Municipal de Ciclismo, a ser comemorada anualmente entre os dias 19 e 25 de agosto.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Ciclismo:

I - Difundir o uso da bicicleta tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte.

II - Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida.

III - Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motorista e pedestre.

IV - Desenvolver campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

Art. 3º A Semana Municipal de Ciclismo será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada podendo o Poder Executivo, através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como da organização dos eventos relacionadas à Semana Municipal do Ciclismo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de fevereiro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.791, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 006/2021) - do Vereador José Carlos Tallarico Neto.

Dispõe sobre denominação do campo de futebol que integra o Complexo Esportivo “Senador Antonio Ermírio de Moraes - ARCÃO”, como “CAMPO DE FUTEBOL WALDEMAR LOPES DE ALMEIDA”, na forma que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o campo de futebol integrado ao Complexo Esportivo Senador Antonio Ermírio de Moraes – Arcão - localizado na Rua Pedro Alves Xavier, s/nº, no Bairro Bela Vista, como CAMPO DE FUTEBOL WALDEMAR LOPES DE ALMEIDA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de fevereiro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.792, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 008/2021) - do Vereador José Carlos Tallarico Neto.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação nas unidades escolares da Rede municipal de Educação, de seus respectivos patronos.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado todas as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, disponibilizar um espaço para divulgação do patrono da respectiva unidade escolar.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei, no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 26 de fevereiro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.793, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 010/2021) - do Vereador Rafael Batista da Silveira Sousa.

Institui no Município de Capão Bonito a Honraria Policial e Bombeiro Destaque do Ano, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a Honraria Policial Militar Destaque do Ano, Honraria Policial Civil Destaque do Ano e Bombeiro Militar Destaque do Ano, a ser outorgada anualmente pela Câmara Municipal a um membro da Polícia Militar, um membro da Polícia Civil e um do Corpo de Bombeiros Militares que atuam no Município de Capão Bonito, e que se destacaram em seus afazeres durante esse período.

Art. 2º Anualmente, até o dia 31 de março, a chefia da Polícia Militar, a chefia da Polícia Civil e a chefia dos Bombeiros Militares no Município, encaminharão a indicação do nome escolhido juntamente com a sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único. Fica a critério dos membros da Polícia Civil, Militar e Bombeiros Militares a forma de escolha dos homenageados.

Art. 3º A homenagem deverá ser realizada na semana do feriado de 21 de abril, tendo em vista que Tiradentes é o patrono da Polícia Brasileira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 26 de fevereiro de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.794, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

(Projeto de Lei nº 007/2021) - da Vereadora Camila Cristina Camargo Pereira.

Dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social na Rede Municipal de Educação de Capão Bonito, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º A Rede Municipal de Educação contará com serviços de Psicologia e de Serviço Social para atender as necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais.

§1º As equipes multiprofissionais deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem, com a participação da comunidade escolar, atuando na mediação das relações sociais e institucionais.

§2º O trabalho da equipe multiprofissional deverá considerar o projeto político - pedagógico da rede pública de educação.

Art. 2º O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei, no que lhe couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 02 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.795, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), necessários para atender despesas com: Indenizações e Restituições, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.06.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.06.02		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0007.2050		GESTÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
		SUPLEMENTAÇÃO... F. 153	R\$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....		R\$ 140.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das reduções das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.07.00		SEC. MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E TURISMO	
02.07.09		DIVISÃO DA CULTURA	
13.392.0014.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO..... F. 344	R\$ 140.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....		R\$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 03 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

LEI MUNICIPAL Nº 4.796, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre contratação emergencial, temporária, de profissionais da Assistência Social, para as equipes: de referência dos serviços socioassistenciais CRAS, CRAS Volante e CREAS, Programa Federal “Criança Feliz” e do “Programa Próspera Família”, nas condições que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a contratar profissionais da área de Assistência Social (Psicólogos, Assistentes Sociais e Visitador Social), para atuar na equipe de referência dos serviços socioassistenciais CRAS, CRAS Volante e CREAS, na equipe do Programa Federal “Criança Feliz” e equipe do “Programa Próspera Família”, em caráter emergencial e temporário, ou seja, por 12 (doze) meses, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal cc. a Lei Municipal nº 2.239/2001 e alterações posteriores.

§ 1º As contratações limitar-se-ão àquelas necessárias ao atendimento da população, observado os respectivos limites de cargo, constante da legislação municipal.

§ 2º A duração do prazo de duração dos contratos poderá ser prorrogada mediante autorização legislativa.

Art. 2º O critério de seleção dos contratados obedecerá à ordem de classificação final estabelecida em Processo Seletivo a ser realizado simplificada para contratação precária, temporária e emergencial de Profissionais da Área de Assistência Social, constante do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo único. A chamada para as contratações ocorrerão através da Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 03 de março de 2021.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROCESSO Nº 1608/2021: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisição de Medicamento (Judicial), para a Secretaria Municipal de Saúde, deste município**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 17 de Março de 2021, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 05 de Março de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PROCESSO Nº 0180/2021 - RERRATIFICADO: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Contratação de Empresa de Transporte Coletivo de Pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde de Capão Bonito/SP, para as cidades de São Paulo, Itapetininga, Sorocaba, Itu, Salto, Botucatu, Jaú, Bauru de segunda a sábado, em datas a definir conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, deste município**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A reabertura se dará no dia 18 de Março de 2021, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 05 de Março de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PROCESSO Nº 1137/2021 – REGISTRO DE PREÇOS: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **para a aquisição de Kits para Cestas Básicas, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, deste município**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 19 de Março de 2021, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 05 de Março de 2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 2448/2021: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, **Aquisição de combustível para abastecimento dos veículos oficiais no BICO DA BOMBA, no estabelecimento próprio da licitada que deverá prestar atendimento permanente, mantendo-se o abastecimento à disposição da licitada por período integral de 24 horas diárias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para as Secretarias Municipais, deste município**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. **A abertura se dará no dia 23 de Março de 2021, as 09h00min.** Capão Bonito/SP, 05 de Março de 2021.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado gratuitamente através do **site www.capaobonito.sp.gov.br no portal Serviços, clicar em Editais e baixar.**

Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal -

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021 – PROCESSO Nº 0489/2021.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU os itens nº 01, 02, 03, e 04**, com proposta no valor global de **R\$ 107.160,00 (cento e sete mil e cento e sessenta reais)**, a empresa licitante **AGRIMAQ COMERCIAL EIRELI/EPP – CNPJ: 22.825.872/0001-21.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 006/2021.** Capão Bonito, 02 de Março de 2021.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – PROCESSO Nº 0620/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU os itens nº 11, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 24, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 36, 45, 49, 53, 64, 69, 70, 80, 81, 82 e 83**, com proposta no valor global de **R\$ 37.018,40 (trinta e sete mil e dezoito reais e quarenta centavos)**, a empresa licitante **J.R. SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA/ME – CNPJ: 69.340.875/0001-39, os itens nº 19, 22, 23, 25, 27, 35, 43, 44, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 66, 68, 71, 72, 75, 76, 78 e 79**, com proposta no valor global de **R\$ 11.589,10 (onze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e dez centavos)**, a empresa licitante **E. DE LIMA ORMONDES GRÁFICA/ME – CNPJ: 19.004.302/0001-66, os itens nº 34, 52, 56, 62 e 74**, com proposta no valor global de **R\$ 20.907,20 (vinte mil e novecentos e sete reais e vinte centavos)**, a empresa licitante **UA GRÁFICA COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELI/EPP – CNPJ: 28.508.540/0001-08, os itens nº 01, 04, 18, 37, 38, 39, 40, 51, 58, 65, 67 e 73**, com proposta no valor global de **R\$ 17.785,20 (dezessete mil e setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)**, a empresa licitante **SUCCESSO PRINT ARTES GRÁFICAS LTDA – CNPJ: 01.633.039/0001-09.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 002/2021 – Registro de Preços.** Capão Bonito, 02 de Março de 2021.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PROCESSO Nº 7532/2020 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU os itens nº 01, 02 e, 03**, com proposta no valor global de **R\$ 96.660,00 (noventa e seis mil e seiscentos e sessenta reais)**, a empresa licitante **AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA/ME – CNPJ: 22.706.366/0001-13.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 007/2021.** Capão Bonito, 03 de Março de 2021.

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 0473/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal **ADJUDICOU o item nº 01**, com proposta no valor global de **R\$ 93.500,00 (noventa e três mil**

e quinhentos reais), a empresa licitante **SIMONE AMADEU DA SILVA/ME – CNPJ: 18.735.711/0001-70.**

Em consequência **HOMOLOGO**, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do **PP nº 008/2021 Registro de Preços. Capão Bonito, 03 de Março de 2021.**

Dr. Julio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de elétrica automotiva

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 047/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, à empresa **TAKAGUI E MATHÉUS LTDA**, inscrito no CNPJ: 49.000.482/0001-79, no valor total de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

Capão Bonito, 26/03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021

OBJETO: Aquisição de disco rígido tipo SSD e abraçadeiras para manutenção em computadores da municipalidade.

Vistos, etc...

ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2021** confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, as empresas **GERALDO FELIPE DE OLIVEIRA NETO 34074421810**, inscrito no CNPJ: 22.083.069/0001-69, no valor total de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** e **DEPOSITO CENTRAL CASA & CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ: 67.629.832/0001-

42, no valor total de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais).**
Capão Bonito, 04/03/2021.

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 008/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

CONTRATADO: VALE ENCANTADO GESTÕES TURÍSTICAS LTDA

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida Capitão Calixto de Almeida, nº 187, Vila Nova Capão Bonito, para acomodação da **Escola Municipal Professora Sumie Tereza Matsuura Baldissera**, neste Município de Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

ASSINATURA: 11/02/2021.

CONTRATO Nº 028/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

CONTRATADO: CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPÃO BONITO.

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel situado na Avenida Santos Dumont, s/n, Vila Bela Vista, para acomodação da **Escola Municipal Girassol**, neste Município de Capão Bonito, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

VALOR GLOBAL: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

ASSINATURA: 26/02/2021.

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal -



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CARGO	REMUNERAÇÃO	QUADRO DE VAGAS	ACM	ACS	REC
Agente Censitário Municipal (ACM)	R\$ 2.100	Apiai	01	03	21
		Barra do Chapéu	01	-	05
		Buri	01	02	17
Agente Censitário Supervisor (ACS)	R\$ 1.700	Capão Bonito	01	04	40
		Guapiara	01	02	15
Recenseador (REC)	por produção	Itaóca	-	-	03
		Itapeva	01	07	81
		Itapirapuã Paulista	01	-	04
		Nova Campina	01	-	08
		Ribeira	-	-	03
		Ribeirão Branco	01	02	14
		Ribeirão Grande	01	-	07
		Taquarivaí	01	-	05

INSCRIÇÕES

Agente Censitário (ACM e ACS) de 19/02 a 15/03/2021

Recenseador (REC) de 23/02 a 19/03/2021

saiba mais em www.ibge.gov.br
inscrições em www.cebraspe.org.br/concursos



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

45 VAGAS EM CAPÃO BONITO

Escolaridade: Ensino Médio

Inscrições até 15/03/2021

Agente Censitário Municipal (ACM) - 1 vaga
Remuneração: **R\$ 2.100,00**

Agente Censitário Supervisor (ACS) - 4 vagas
Remuneração: **R\$ 1.700,00**

Escolaridade: Ensino Fundamental

Inscrições até 19/03/2021

Recenseador (REC) - 40 vagas
Remuneração: **por produção**

saiba mais em www.ibge.gov.br
inscrições em www.cebraspe.org.br/concursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Rua Coronel Frederico Martins, 174, Centro
 Cep:18300-400 - Capão Bonito - Fone: 3542-4005
 E-mail: visacb@gmail.com

PUBLICAÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - 05 DE MARÇO DE 2021

**AGRUPAMENTO 21 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ALI-
 MENTOS**
LICENÇA SANITÁRIA INICIAL

PROTOCOLO:-828/2021
 PROCESSO:-1147-025/02
 ELISETE ANGELA DE QUEIROZ CAPÃO BONITO- ME (BAR)
 AV. ADHEMAR DE BARROS , 2433, JD. CRUZEIRO
 CEVS:-351020301-561-000014-1-4
 DO DIA 04/03/2021

PROTOCOLO:-208/2021
 PROCESSO:-10203-108/17
 VALDEMIR DE ASSIS – MEI (BAR)
 AV. AMAZONAS, 809, VILA BELA VISTA
 CEVS:-351020301-561-000668-1-8
 DO DIA 04/03/2021

PROTOCOLO:-37/2021
 PROCESSO:-10203-013/2021
 EULANDA BANDEIRA DE ARAUJO PAIVA (AÇOUGUE)
 AVENIDA MASSAICHI KAKIHARA , 1349, VILA BELA VISTA
 CEVS:-351020301-472-000273-1-6
 DO DIA 04/03/2021

PROTOCOLO:-38/2021
 PROCESSO:-10203-014/2021
 ALARCON RODRIGUES SANTOS – MEI
 (FORNECEDOR DE ALIMENTOS PREPARADOS)
 AV. GOVERNADOR LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 463,
 JD. CRUZEIRO
 CEVS:-351020301-562-000039-1-3
 DO DIA 05/03/2021

PROTOCOLO:-138/2021
 PROCESSO:-10203-017/08
 ANN TSUNEMATSU TAKESHITA – ME (PEIXARIA)
 RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 535, CENTRO
 CEVS:-351020301-472-000071-1-0
 DO DIA 03/03/2021

PROTOCOLO:-201/2021
 PROCESSO:-10203-113/17
 CAMILA CRISTIANE DE LIMA – MEI (DOCERIA)
 RUA QUINTINO BOCAIÚVA, 330, CENTRO
 CEVS:-351020301-472-000243-1-7
 DO DIA 03/03/2021

PROTOCOLO:-186/2021
 PROCESSO:-10203-087/15
 ISRAEL ANTONIO MACHADO - MEI (BAR)
 RUA JOÃO VENTURELLI, 354, VILA APARECIDA
 CEVS:-351020301-561-000575-1-7
 DO DIA 03/03/2021

PROTOCOLO:-199/2021
 PROCESSO:-10203-058/11
 PAULO RAFAEL FERRAZ DE ALMEIDA - MEI (LANCHONETE)
 RUA DOS EXPEDICIONÁRIOS, 878, CENTRO
 CEVS:-351020301-561-000401-1-8
 DO DIA 03/03/2021

PROTOCOLO:-182/2021
 PROCESSO:-1147-074/02
 MAURO GOMES VAZ (MERCEARIA)
 AV. ADHEMAR DE BARROS, 1744, VILA CRUZEIRO
 CEVS:-351020301-471-000066-1-0
 DO DIA 25/02/2021

AGRUPAMENTO 70 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO:-849/2020
 PROCESSO:-223-131/02
 LUIZ FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA
 (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO)
 RUA FLORIANO PEIXOTO, 671, CENTRO
 CEVS:-351020301-863-000043-1-6
 DO DIA 04/03/2021

PROTOCOLO:-850/2020
 PROCESSO:-223-131/02
 LUIZ FRANCISCO LOPES DE ALMEIDA
 (EQUIPAMENTO DE RAIOS-X)
 RUA FLORIANO PEIXOTO, 671, CENTRO
 CEVS:-351020301-863-000043-1-6
 DO DIA 04/03/2021

AGRUPAMENTO 83 – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA

PROTOCOLO:-206/2021
 PROCESSO:-10203-070/18
 ROSILANGE MEIRA ROCHA DA SILVA CAPÃO BONITO – ME

(MERCEARIA)
RUA GINO SANTINI, 215, VALE VERDE, JD. VALE VERDE
CEVS:-351020301-960-000166-1-6
DO DIA 04/03/2021

PROTOCOLO:-207/2021
PROCESSO:-10203-001/10
DEBORA KARINA SILVA (CABELEIREIRA)
RUA SETE DE SETEMBRO, 345, CENTRO
CEVS:-351020301-930-000180-1-5
DO DIA 04/03/2021

INDEFERIMENTO DE RECURSO

PROTOCOLO:-170/2021 DE 24/02/2021
MARCIO BATISTA FERREIRA DE OLIVEIRA
RUA PROFETA BATISTA DA SILVEIRA, 123, SANTA ROSA
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 182 E AUTO DE IMPOSIÇÃO DE
PENALIDADE Nº 144
DO DIA 16/02/2021

COMUNICADO – VISA

Em atendimento ao disposto no § 3º do art. 96 da Lei 10.083 de 23/09/1998 (Código Sanitário Estadual), torna-se público a relação dos profissionais da Vigilância Epidemiológica Municipal que deverão exercer as atribuições do seu cargo, devidamente identificada por credencial e/ou identificação instituída no município.

<i>NOME</i>	<i>Nº CREDENCIAL</i>	<i>VALIDADE</i>	<i>CARGO/FUNÇÃO</i>
DIOGO MIRANDA L. DE GUEVARA	10203.103	DEZ-2021	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CLÁUDIA CRISTINA FERREIRA	10203-100	DEZ-2021	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
SIDNEI BRITO DA SILVA	10203-111	DEZ-2021	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
NEUSA SOARES DA SILVA LUCAS	10203-108	DEZ-2021	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
MARIA CONCEIÇÃO FAGUNDES	10203-107	DEZ-2021	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
JESSICA SANTOS	10203-106	DEZ-2021	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
PAULO DIEGO C.M DE PAULA	10203-109	DEZ-2021	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
FERNANDO SILVA	10203-104	DEZ-2021	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
ROSANA A. TEIXEIRA	10203-110	DEZ-2021	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
FELICIDADE MARTINS	10203-105	DEZ-2021	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
ANA CAROLINA F. CARVALHO	10203-101	DEZ-2021	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS
CARLOS PEPE LUSTOZA	10203-102	DEZ-2021	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 AO CONVÊNIO PMCB Nº 001/2018

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAPÃO BONITO

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Municipais nºs: 4.508/2018 e 4.645/2019 e a Portaria nº 568/2020, do Ministério da Saúde

OBJETO – A execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados a qualquer indivíduo que deles necessite, observada a sistemática de referência e contra-referência do Sistema Único de Saúde – SUS, sem prejuízo da observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR: R\$ 325.085,33 (trezentos e vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e trinta e três centavos) 02 (duas parcelas iguais)

VALOR TOTAL: R\$ 650.170,66 (seiscentos e cinquenta mil, cento e setenta reais e sessenta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/02/2021

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

ANOTA AI!
WHATSAPP DA OUVIDORIA
(15) 99859-2246

- Denúncias
- Reclamações
- Sugestões
- Elogios
- Críticas